



SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ATA DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE OS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

Aos 7 (sete) dias mês de agosto de 2022, reuniu-se os membros da Subcomissão Técnica, composta por, Leandra Matioda, Rafael Regis Gregolin e Renata Loyola Rocha, com a pauta única de proceder a avaliação e emitir parecer técnico sobre o recursos interpostos pelas Agências TIG e TEMPERO contra a classificação da Agência TRADE. No período a subcomissão analisou todos os apontamentos apresentados pelas empresas que participaram do certame e, com base no Edital, apresenta sua posição conforme segue abaixo:

● **Questionamentos apresentados pela empresa Agência de Publicidade TIG LTDA em relação a empresa TRADE Comunicação e Marketing Eireli:**

1º Erro: A TRADE fez a apresentação dos seus **exemplos de peça** sem a numeração nas páginas.

Resposta da Subcomissão Técnica: Todas as páginas estavam numeradas, exceto a 66, 67, 74 e 75, mesmo assim, não comprometeu a sequência da numeração. Dessa maneira a Subcomissão Técnica definiu que esse formalismo não altera o conteúdo da proposta. Com base no Edital disposto no item 14.3.2.3 alínea d fica claro que não há necessidade de numeração das peças corporificadas, não justificando a desclassificação da agência TRADE por essa formalidade.

2º Erro: A TRADE apresentou tanto alguns **exemplos de peça, como as tabelas** com orientação paisagem.

Resposta da Subcomissão Técnica: A Subcomissão Técnica entende que esse formalismo não altera o conteúdo da proposta. E novamente, o item 14.3.1.1.1 do Edital não exige que as especificações se apliquem às peças corporificadas.

3º Erro: A TRADE apresentou o **2º e o 4º item da Proposta Técnica com nomenclatura diferente** do que previa o Edital. Em vez de utilizar "Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia" utilizou: Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia.

Resposta da Subcomissão Técnica: O não uso da nomenclatura constante no Edital "Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia" recai novamente em mero formalismo que não altera o conteúdo da proposta.

4º Erro: Não foram apresentadas as **funções táticas** de cada peça.



Resposta da Subcomissão Técnica: A função tática foi apresentada como implementação da estratégia definida. Apenas uma nomenclatura diferente, mas que não altera o objetivo do processo, sendo novamente, formalismo.

5º Erro: Apresentação do roteiro para spot com **espaçamento duplo**.

Resposta da Subcomissão Técnica: Novamente, mero formalismo que não altera o conteúdo da proposta e não é passível de desclassificação.

6º Erro: A TRADE usou **valor errado** por página em relação ao Jornal Diário do Sudoeste e no valor da inserção de spot de 30" na Rádio Movimento.

Resposta da Subcomissão Técnica: Conforme e-mail encaminhado para a Agência TIG pelo jornal Diário do Sudoeste, foram usados valores que já são provavelmente os negociados atualmente com a Prefeitura Municipal de Pato Branco, enquanto a TRADE usou valores **de tabela cheia**, conforme solicitado pelo Edital e apresentada pela ADI-PR (Associação dos Jornais e Portais do Paraná).

Quanto ao valor da inserção na Rádio Movimento, a empresa TIG se baseia no valor de tabela de veiculação em horário indeterminado, enquanto a TRADE utilizou a veiculação entre 7 e 19hrs, o que diferencia os valores conforme tabela do veículo. A estratégia de determinação de horário faz parte da estratégia de mídia, estando correto o valor apresentado pela agência Trade.

7º Erro: A TRADE **deixou de apresentar profissional específico para a área de estudo** prevista no item 14.4.1.a

Resposta da Subcomissão Técnica: A TRADE apresentou sob forma de currículo, conforme a determinação do Edital "nome, formação e experiência" dos profissionais à disposição da execução do contrato, sendo eles, 3 profissionais elencados para área de estudo e planejamento: Adalberto E. Diniz, Jorge Cicarello e Scheila Rorato, estando assim de acordo com o solicitado em edital.

- **Questionamentos apresentados pela empresa Agência TEMPERO Propaganda LTDA em relação a empresa TRADE Comunicação e Marketing Eireli:**

03.1 - Do Descumprimento do Edital pela Agência TRADE, a Agência TEMPERO Propaganda LTDA pede que seja declarada a desclassificação da Agência TRADE pelas razões expostas.

- Descumprimento do Edital item 14.3.2.3 alínea c: a agência TRADE não apresenta a Função Tática esperadas de cada peça ou material.

Resposta da Subcomissão Técnica: A Função Tática foi apresentada como Implementação da Estratégia Definida. Apenas uma nomenclatura diferente, mas que não altera o objetivo do processo, sendo novamente, formalismo.



- Descumprimento do Edital item 14.3.1 alínea d deixando de justificar o texto, alínea e onde as informações não estão em espaçamento "simples" e f não numerando páginas, assim como alínea a deixando de usar a orientação retrato nos documentos.

Resposta da Subcomissão Técnica: A Subcomissão Técnica entende como excesso de formalismo que não altera o conteúdo da proposta e nem justifica a desclassificação da Agência TRADE.

03.1 - Da necessidade de revisão das notas atribuídas pela Subcomissão Técnica a agência Tempero Publicidade pede que seja revisada a pontuação avaliada pela Subcomissão Técnica, para estar em consonância com as demais avaliações.

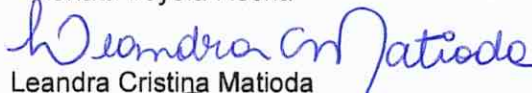
Resposta da Subcomissão Técnica: Revisados os itens apontados no recurso da empresa Tempero, procedeu-se com a revisão das notas atribuídas a empresa TRADE. Após análise minuciosa, concluiu-se que as notas correspondem aos trabalhos apresentados, desta forma, manteve-se as notas e argumentos originalmente apresentados

DECISÃO:

Do exposto, com base nas respostas devolvida à apreciação a esta Subcomissão Técnica, entendemos que o recurso não trouxe fatos e fundamentos para desconstituir a pontuação atribuída a cada licitante, tampouco, para gerar a desclassificação da Agência TRADE. Dessa forma opinamos pela IMPROCEDENCIA do recurso apresentado pela empresa Agência de Publicidade TIG LTDA e empresa Agência TEMPERO Propaganda LTDA em relação a empresa TRADE Comunicação e Marketing Eireli.

Pato Branco, 07 de Outubro de 2022.


Renata Loyola Rocha


Leandra Cristina Matioda


Rafael Régis Gregolin